



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS  
Protocolo nº 1432  
Data 28 / 03 / 2024  
Ass [assinatura]

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terra na cidade de Montauri (RS)"

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, área de terra na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características:

*Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 1.255,00m<sup>2</sup> (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de **MONTAURI**, na Rua Souza Lobo, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 6,80m (seis metros e oitenta decímetros), com a Rua Souza Lobo; ao **SUL**, em ponta, com a Rua Souza Lobo, na união entre a confrontação Leste e confrontação Oeste; ao **LESTE**, na extensão de 196,75m (cento e noventa e seis metros e setenta e cinco decímetros), com a Rua Souza Lobo; e ao **OESTE**, na extensão de 25,75m (vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros), com a Souza Lobo, deste ponto, na extensão de 90,50m (noventa metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano nº 04 "A", de propriedade de Pet Flake Do Brasil LTDA, deste ponto, na extensão de 37,20m (trinta e sete metros e vinte decímetros), com o lote urbano nº 04, de propriedade de Odivaldo Menegat, deste ponto, na extensão de 16,60m (dezesseis metros e sessenta decímetros), com o lote urbano nº 05, de propriedade de Franciele Giaretta, deste ponto, na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano nº 05 "B", de propriedade de Alexandra Zancan, e deste ponto, na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano nº 05 "C", de propriedade de José Pedro Pedro Bé e Severina Pertile Bé, fechando o perímetro do imóvel.*

**Art. 2º.** A área de terra relacionada no artigo 1º desta Lei, refere-se ao registro nº 13.718 do Cartório de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa (RS), cujos proprietários doadores e a metragem doada de cada um deles segue abaixo especificada, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante da Presente Lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

Proprietários - Doadores	Fração Ideal DOADA
Rodo Montauri Transportes Eireli	94,00 m <sup>2</sup>
Pet Flake do Brasil LTDA	628,05 m <sup>2</sup>
José Pedro Bé e Severina Pertile Bé	85,40 m <sup>2</sup>
Odivaldo Menegat	253,00 m <sup>2</sup>
Alexandra Zancan	86,35 m <sup>2</sup>
Franciele Giaretta	108,20 m <sup>2</sup>
<b>MUNICÍPIO DE MONTAURI - Donatário</b>	<b>Área total recebida 1.255,00 m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º.** As despesas necessárias para a transferência do imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março de 2024.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade receber em doação áreas de terra urbana para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.